

ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DE IDANHA-A-NOVA

Rua Dr. Pedro Augusto Camacho Vieira, Nº 76 - 6060 - 259 Ladoeiro

Contribuinte n.º 501 093 877

TAXAS A EMITIR PARA O ANO DE 2021

DESIGNAÇÃO	Estimativas de consumo		Euros/ha	ÁREAS ha	TOTAL (Euros)	TOTAIS
	m ³ /ha	Euros/m ³				
TAXA CONSERVAÇÃO						
Taxa Conservação 1 (Classes solos I e II)			59,00 €	892,9790	52 685,76	447 649,29 €
Taxa Conservação 2 (Classes de solos III e IV)			56,00 €	5 713,7593	319 970,52	
Taxa Conservação 3 (Classes de solos V, VI e VII)			46,00 €	1 630,2827	74 993,00	
TAXA EXPLORAÇÃO - COMPONENTE CULTURAS:						
GRUPO 1 - Milho / Prado (semeado e espontâneo) / Culturas Permanentes (a)	7 000	0,016 €	112,00 €	1 530,0000	171 360,00	260 640,00 €
GRUPO 2 - Beterraba / Sorgo / Luzerna / Culturas Permanentes 1º Ano (a)	5 000		80,00 €	940,0000	75 200,00	
GRUPO 3 - Outras (Plantação em Modo Tradicional)	4 000		64,00 €	160,0000	10 240,00	
GRUPO 4.1 - Culturas Inverno, 1 Janeiro a 30 Junho	1 200		19,20 €	100,0000	1 920,00	
GRUPO 4.2 - Culturas Outono 1 Setembro a 31 Dezembro	1 200		19,20 €	100,0000	1 920,00	
TAXA MÍNIMA				0,00 €	0,0000	
TAXA EXPLORAÇÃO - ÁREA EXTERIOR:						
GRUPO 1 - Milho / Prado (semeado e espontâneo) / Culturas Permanentes (a)	7 000	0,026 €	182,00 €	455,0000	82 810,00	127 842,00 €
GRUPO 2 - Beterraba / Sorgo / Luzerna / Culturas Permanentes 1º Ano (a)	5 000		130,00 €	260,0000	33 800,00	
GRUPO 3 - Outras (Plantação em Modo Tradicional)	4 000		104,00 €	60,0000	6 240,00	
GRUPO 4.1 - Culturas Inverno, 1 Janeiro a 30 Junho	1 200		31,20 €	80,0000	2 496,00	
GRUPO 4.2 - Culturas Outono 1 Setembro a 31 Dezembro	1 200		31,20 €	80,0000	2 496,00	
OUTROS CONSUMOS						
ÁGUA PARA A INDÚSTRIA	0				0,00	5 200,00 €
ÁGUA PARA CONSUMO DOMÉSTICO	0				0,00	
ÁGUA PARA REGA (m ³)	0	0,026 €	200 000		5 200,00	
					TOTAL	842 331,29 €

TAXA DE CONSERVAÇÃO	8 237,0210 Hectares
TAXA EXPLORAÇÃO / ÁREA DENTRO DO PERÍMETRO	2 830,0000 Hectares
TAXA EXPLORAÇÃO / ÁREA EXTERIOR	935,0000 Hectares
OUTROS CONSUMOS m ³	0 m ³

Obs 1: Nas culturas de Outono e Inverno o fornecimento de água é a título precário e se forem regadas em Julho e/ou Agosto, serão taxados como Primavera/Verão.

Obs 2: O terminus da Carta Agrícola ocorre em 31 de Dezembro, tal como o ano agrícola.

Obs 3: Qualquer fornecimento de água só será efectuado após estarem assegurados os volumes mínimos de armazenamento da albufeira.

Obs a: Intensivas e semi-intensivas